



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE PAVERAMA/RS, por meio da Administração Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o presente **Aviso de Manifestação de Interesse**, com o objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados para a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação institucional digital do Município de Paverama, compreendendo o planejamento estratégico, operacionalização e monitoramento de canais digitais oficiais, incluindo redes sociais e demais plataformas digitais, bem como a produção, edição e publicação de conteúdos institucionais, informativos e educativos, além da execução integrada de serviços de comunicação visual digital, com vistas à padronização da identidade institucional e fortalecimento da transparência pública**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

A presente manifestação de interesse tem por finalidade assegurar maior competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, permitindo que fornecedores do ramo apresentem propostas compatíveis com o objeto pretendido, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento. Ressalta-se que os interessados deverão considerar, na formulação de suas propostas, todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução dos serviços, incluindo transporte, encargos tributários, trabalhistas e demais despesas incidentes.

### **1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**1.1.** O objeto do presente Aviso consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação institucional digital do Município de Paverama, compreendendo:

Item	Descrição/Especificação	Quant.	Medida	Valor Proposto
1	<ul style="list-style-type: none"><li>- Planejamento estratégico da comunicação institucional digital;</li><li>- Gestão, operacionalização e monitoramento de canais digitais oficiais, incluindo redes sociais e demais plataformas;</li><li>- Produção, edição e publicação de conteúdos institucionais, informativos e educativos (textos, imagens, vídeos e áudios);</li><li>- Criação e desenvolvimento de peças gráficas</li></ul>	1	Unidade	R\$ .....



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

digitais; - Cobertura e registro de eventos institucionais, quando demandado; - Padronização e manutenção da identidade visual institucional; - Apoio técnico no planejamento comunicacional de ações, campanhas e eventos institucionais.			
<b>Valor Total</b>			<b>R\$ .....</b>

**1.1.1.** Os serviços serão prestados de forma contínua, sem limitação prévia de quantitativos de peças, observada a demanda administrativa e o interesse público.

**1.2.** A execução ocorrerá de forma mista, devendo a contratada disponibilizar, no mínimo, 01 (um) profissional qualificado, com atuação presencial estimada em até 32 (trinta e duas) horas mensais (média de 8 horas semanais), sem prejuízo das atividades desenvolvidas remotamente.

**1.3.** Todos os ativos digitais e materiais produzidos (arquivos editáveis, roteiros e registros) serão de propriedade exclusiva do Município, devendo ser entregues em formatos compatíveis e reutilizáveis ao final da execução ou sob demanda.

**1.4.** O preço contratado contempla todas as despesas diretas e indiretas (mão de obra, encargos sociais, softwares de edição, equipamentos de captação e deslocamentos), não cabendo ônus adicional à Administração.

**1.5.** Os conteúdos produzidos deverão observar o rigor técnico, clareza, correção gramatical e alinhamento com as diretrizes institucionais, visando o fortalecimento da transparência pública.

**1.6.** Nenhum conteúdo poderá ser publicado sem a aprovação prévia e expressa do fiscal do contrato ou servidor designado, assegurando a integridade da comunicação oficial.

**1.7.** A contratada deverá comprovar aptidão mediante atestado de capacidade técnica em serviços compatíveis ou certificação profissional do responsável técnico em áreas correlatas (Comunicação, Marketing, Jornalismo ou Mídias Digitais).

**1.8.** A Administração reserva-se o direito de promover diligências para verificação da conformidade das propostas, podendo solicitar esclarecimentos e documentos complementares, vedada a alteração do preço.

**1.9.** A execução dos serviços observará critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando a natureza contínua e sob demanda, devendo a contratada atender às solicitações da Administração dentro dos limites operacionais compatíveis com a carga horária prevista, não se caracterizando como prestação ilimitada de serviços.

## 2. DO PRAZO, EXECUÇÃO E PAGAMENTO:

**2.1.** A execução do objeto será realizada de forma contínua e mensal, considerando a natureza dos serviços de comunicação institucional digital, observando-se o seguinte cronograma físico-financeiro:



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Etapa do processo	Prazo de Execução	% para pagamento
Execução mensal dos serviços de comunicação institucional digital, conforme demandas da Administração	12 meses, podendo ser prorrogado até o limite legal de 5 anos	Mensal, até o dia 20º dia do mês subsequente da prestação dos serviços

**2.2.** O prazo de execução terá início a partir da assinatura do contrato administrativo, com vigência a ser definida pela Administração, admitida prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.3.** O acompanhamento e recebimento dos serviços dar-se-á de forma contínua, mediante:

I – Recebimento provisório mensal, consistente na verificação da execução das atividades realizadas no período;

II – Recebimento definitivo, após validação do relatório mensal apresentado pela contratada e verificação da conformidade dos serviços com as diretrizes institucionais.

**2.4.** O pagamento ficará condicionado:

- à apresentação de nota fiscal;
- à entrega de relatório mensal detalhado das atividades executadas; e
- ao ateste do fiscal do contrato, quanto à regular execução dos serviços.

**2.5.** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e ateste da execução, não sendo devido qualquer valor em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, podendo a Administração exigir correções sem ônus adicional.

**2.6.** Mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada, poderá haver ajustes na execução dos serviços, desde que não comprometam a continuidade, a qualidade e o atendimento das demandas institucionais, a critério da Administração.

**2.7.** O valor contratado permanecerá fixo e irrevogável durante o período inicial da contratação, podendo ser reajustado apenas nos casos e condições previstos na legislação aplicável, especialmente em contratações de vigência superior a 12 (doze) meses.

**2.8.** O preço contratado deverá contemplar todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, softwares, equipamentos, deslocamentos e quaisquer outros custos operacionais, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

**2.9.** A contratada deverá assegurar a qualidade técnica dos serviços prestados, responsabilizando-se por eventuais falhas, inadequações ou desconformidades, devendo promover as devidas correções no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**2.10.** Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, execução insatisfatória ou não atendimento das diretrizes institucionais, a Administração poderá:

- rejeitar os serviços executados;
- determinar ajustes ou refazimento;



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

- aplicar penalidades previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

### **3.1.** São obrigações da Contratante:

- a) Disponibilizar à Contratada as informações, diretrizes institucionais e conteúdos necessários à adequada execução dos serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidores designados, verificando a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Aviso e no instrumento de contratação;
- c) Analisar, avaliar e validar os conteúdos produzidos pela Contratada, podendo solicitar ajustes, correções ou adequações, sempre que necessário;
- d) Comunicar formalmente à Contratada sobre eventuais falhas, inconsistências ou desconformidades na execução dos serviços, fixando prazo razoável para sua correção;
- e) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, mediante análise dos relatórios mensais e verificação do cumprimento das demandas;
- f) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas, após o ateste da execução dos serviços pelo fiscal designado;
- g) Definir prioridades, demandas e diretrizes de comunicação institucional, assegurando alinhamento entre as ações da Contratada e os interesses da Administração Pública;
- h) Zelar pela adequada gestão contratual, promovendo os registros necessários ao acompanhamento da execução.

**3.2.** A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços objeto da contratação, tampouco por eventuais danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**4.1.** A empresa contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Aviso de Manifestação de Interesse, bem como na proposta por ela apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da adequada execução dos serviços contratados, devendo ainda:

- a) Executar os serviços de comunicação institucional digital com observância das diretrizes da Administração, garantindo qualidade técnica, coerência comunicacional e regularidade das entregas;
- b) Realizar o planejamento, produção, edição e publicação de conteúdos institucionais (textos, imagens, vídeos e demais formatos), conforme demandas da Administração;
- c) Gerenciar e operacionalizar os canais digitais oficiais do Município, assegurando atualização contínua, padronização da identidade visual e alinhamento institucional;



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

- d) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos conteúdos produzidos, inclusive quanto à correção gramatical, veracidade das informações e adequação ao interesse público;
- e) Corrigir, revisar ou refazer, às suas expensas e nos prazos fixados pela Administração, quaisquer conteúdos ou serviços considerados inadequados, incompletos ou em desconformidade;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais situações que possam comprometer a execução dos serviços, devidamente justificadas;
- g) Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação vigente;
- h) Indicar preposto com poderes suficientes para representá-la na execução contratual, assegurando comunicação eficiente com a Administração;
- i) Disponibilizar profissional qualificado para execução dos serviços, observando a carga horária mínima presencial exigida e garantindo capacidade técnica compatível com o objeto;
- j) Fornecer todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo equipamentos, softwares, ferramentas e demais meios operacionais, sem ônus adicional à Administração;
- k) Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente quanto à publicidade institucional, transparência pública e proteção de dados;
- l) Manter sigilo sobre informações, dados e conteúdos internos da Administração, responsabilizando-se por eventual uso indevido;
- m) Apresentar relatórios mensais detalhados das atividades executadas, contemplando as demandas atendidas, conteúdos produzidos e publicações realizadas;
- n) Abster-se de empregar, na execução do objeto, pessoa que se enquadre em hipóteses de conflito com os princípios da Administração Pública, especialmente quanto à moralidade e impessoalidade;
- o) Arcar com todos os ônus decorrentes de erros no dimensionamento de sua proposta, inclusive custos operacionais, devendo realizar ajustes necessários sem qualquer custo adicional para a Administração;
- p) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços, inclusive quanto ao uso indevido de conteúdo, imagem ou direitos autorais.

## 5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**5.1.** As sanções administrativas serão aplicadas nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, bem como, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 1.319/2024, incluindo, quando cabíveis, advertência, multa e impedimento de licitar e contratar.

**5.1.1.** O instrumento contratual detalhará as infrações e sanções administrativas aplicáveis, se for o caso.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## 6. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**6.1.** A Contratada será responsável pela execução integral dos serviços de comunicação institucional digital, conforme descrito neste Aviso de Manifestação de Interesse e na proposta apresentada.

**6.2.** Todos os atos praticados pela Contratada deverão estar em conformidade com a legislação vigente, especialmente quanto aos princípios da Administração Pública, à publicidade institucional e à proteção de dados.

**6.3.** A aceitação do objeto dar-se-á de forma contínua, mediante:

I – verificação da execução dos serviços ao longo do período mensal;

II – análise do relatório mensal apresentado pela Contratada;

III – validação dos conteúdos produzidos, quanto à conformidade com as diretrizes institucionais.

**6.4.** O recebimento definitivo dos serviços será formalizado mediante ateste do fiscal do contrato, após a verificação da regular execução das atividades e da conformidade com as exigências estabelecidas.

**6.5.** Caso sejam constatadas irregularidades, falhas ou desconformidades na execução dos serviços, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

**6.6.** Persistindo a irregularidade, e não sendo sanada dentro do prazo concedido, a Administração poderá:

- rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados;

- determinar o refazimento das atividades;

- lavrar termo circunstanciado para fins de apuração e aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

## 7. DO CONTROLE E EXECUÇÃO

**7.1.** Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, serão designados servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do objeto, competindo-lhes acompanhar a prestação dos serviços de forma contínua, desde o início da execução até o recebimento definitivo, registrando em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais inconformidades, assegurando o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Aviso e no instrumento de contratação.

**7.1.1.** Para fins de gestão e fiscalização, ficam designados:

### **Gestor do Contrato:**

- ALEXANDRE LUÍS KLEBER, Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento; e

### **Fiscais do Contrato:**

- RAYSSA VARGAS DE OLIVEIRA, Assessora de Imprensa; e

- UÉSLEI JOSÉ GARCIA, Chefe do Setor de Compras.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

**7.1.2.** Compete à Fiscal Técnica a verificação da conformidade dos serviços prestados com as diretrizes institucionais e com os padrões de qualidade exigidos, especialmente quanto à adequação dos conteúdos, regularidade das publicações, coerência comunicacional e atendimento das demandas, cabendo ao Fiscal Administrativo o acompanhamento dos aspectos formais, documentais e procedimentais da execução contratual, em observância ao princípio da segregação de funções.

**7.2.** A fiscalização exercida pela Administração não exime a Contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, inclusive perante terceiros, por falhas na execução dos serviços, inadequação de conteúdos, uso indevido de informações, imagens ou direitos autorais, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade técnica e regularidade das atividades desempenhadas.

**7.3.** Serão rejeitados, no todo ou em parte, os serviços executados em desconformidade com as exigências estabelecidas, especialmente aqueles que:

- Não atendam às diretrizes institucionais;
- Apresentem falhas técnicas ou inadequações de conteúdo;
- Comprometam a imagem institucional do Município;
- Estejam em desacordo com a legislação aplicável.

Nesses casos, a Contratada ficará obrigada a promover as devidas correções ou refazimento das atividades, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**8.1.** É facultado a empresa interessada, a consulta ao processo junto ao Setor de Licitações e Contratos, bem como proceder a esclarecimentos ou à complementação da instrução do processo, **exceto a consulta aos orçamentos apresentados, que devem ser mantidos em sigilo nos termos da Lei nº 14.133/2021.**

**8.2.** O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da empresa contratada a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**8.3.** O presente Aviso de Manifestação de Interesse possui caráter **meramente informativo, prospectivo e preparatório**, não gerando qualquer direito subjetivo à contratação por parte dos interessados, tampouco obrigação de contratação por parte da Administração Pública.

**8.4.** A participação neste procedimento não implica em compromisso formal ou informal de celebração de contrato, sendo que a Administração poderá, a qualquer tempo, revogar, anular ou não dar seguimento à contratação, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente justificadas, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou compensação.

**8.4.1.** As propostas eventualmente apresentadas serão utilizadas exclusivamente como subsídio à formação do juízo administrativo quanto à vantajosidade da contratação, podendo a



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Administração optar pela realização de contratação direta com base na proposta mais vantajosa, pela repetição do procedimento ou pela adoção de outro meio legalmente previsto, conforme avaliação de conveniência e oportunidade.

**8.5.** Solicita-se, por gentileza, que vossa empresa encaminhe proposta de preços para o objeto, devendo as mesmas serem integralmente detalhadas quanto a todos os materiais e serviços necessários para o cumprimento.

Os interessados na apresentação de propostas poderão encaminhar as mesmas no e-mail [licitacao@paverama.rs.gov.br](mailto:licitacao@paverama.rs.gov.br). Maiores informações pelo telefone (51) 3761-1044.

**Prazo para a apresentação da proposta: 08/05/2026 (inclusive).**

Paverama/RS, 05 de maio de 2026.

**JOSEANE DA SILVA VICENTE**

**Agente de Contratação**